



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Aguiar

JUSTIFICATIVA

PL 674/09

Considerando que grande contingente de crianças em idade escolar provem de lares com pais desempregados, sem qualificação profissional, ou sujeitos a subempregos e trabalhos informais;

Considerando que a grande mobilidade das famílias de baixa renda é também fator que incide sobre a frequência da criança à escola;

Considerando os índices de doenças decorrentes de carências nutricionais que afetam nossa população em idade escolar;

Considerando serem necessárias medidas profiláticas, preventivas, de caráter nutricional, que garantam o bom desenvolvimento físico e neurológico de nossas crianças;

Considerando os preceitos legais que obrigam família e Estado a responsabilizar-se por seu desenvolvimento físico saudável e assegurar à criança seu direito à Educação Fundamental, com condições satisfatórias de frequência;

Considerando ser preciso fixar a criança à escola de modo que cumpra satisfatoriamente os ciclos de ensino, evitando sua evasão;

Considerando que é um programa de grande importância social e que não pode sofrer interrupção em hipótese alguma e;

Contando com o apoio e aprovação de meus nobres Pares, apresento esta proposta que objetiva elevar o Decreto, que com tanto sucesso implementou o Programa Leve Leite em nossa cidade e respeitando o devido processo legislativo, à Lei Municipal, garantindo sua existência.